



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

**REVOGA A LEI Nº 3.233, DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2020, QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ALVARÁ DE LICENCIAMENTO
DE ESTABELECIMENTOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS, E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Revoga a Lei 3.233, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de alvará de licenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços funerários, e dá providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 132/2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 132, de 15 de outubro de 2018, que **“REVOGA A LEI Nº 3.233, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”**

A matéria ora remetida ao Legislativo Municipal tem como objetivo revogar a Lei nº 3.233 de 13 de novembro de 2020, conforme exposição defendida pelo Nobre Vereador Sr. José Cláudio Moura Alvez, PTB, sendo a indicação **APROVADA PELOS VEREADORES, POR UNANIMIDADE**, na data de 05 de outubro de 2021.

Na certeza de que a relevância da matéria resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal da Administração à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Ziânia Maria Bolzan,
Prefeita Municipal